



SENADO FEDERAL  
Comissão de Segurança Pública

Ofício nº 139/2024/CSP

Brasília, 10 de dezembro de 2024

A Sua Excelência o Senhor  
**Rodrigo Pacheco**  
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 4607/2020.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em caráter terminativo, aprovou a Emenda nº 4-CSP (Substitutivo) ao Projeto de Lei nº 4607 de 2020, de autoria da Senadora Leila Barros, que “Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, ‘Estatuto da Criança e do Adolescente’ e a Lei nº 13.431, de 14 de abril de 2017, que ‘estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência’ para aperfeiçoar os mecanismos de proteção aos menores e adolescentes vítimas de violência”.

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282 do Regimento Interno do Senado Federal.

Respeitosamente,

Senador SÉRGIO PETECÃO  
Presidente da Comissão



Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6745274049>